



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.137, DE 16 DE AGOSTO DE 2016.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 9.375,20.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 9.375,20 (nove mil, trezentos e setenta e
cinco reais e vinte centavos), na unidade orçamentária que segue:**

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade: 02 - BIBLIOTECA PUBLICA CASTRO ALVES

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programas: 0371 - Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade: 2265 - Feira do Livro

Recurso: 0400 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

**Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
9.375,20**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias
descritas a seguir:**

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade: 01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programas: 0371 - Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade: 2261 - Formação Artística

Recurso: 0400 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 1.325,20

Orgão: 16 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Unidade: 01 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

**Projeto/Atividade: 2209 - Calendário de Eventos ,Datas Comemorativas ,Eventos
Cívicos e Outros**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Recurso: 0400 - FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8.050,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a realização da Feira do Livro no corrente ano, tendo em vista que devido a situação financeira do País, a maior parte das empresas não está trabalhando com lucro real, e por isso o Município não conseguiu todos os recursos aprovados para captação via Lei Rouanet.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 060
e publicado (a)
Em 17/08/16